

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. VILA NOVA, 285 – SÃO PAULO/SP

**CONCURSO DE PROVAS E TÍTULOS PARA INGRESSO NA MAGISTRATURA
DA JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO**

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES E INSTRUÇÕES ESPECIAIS

O Juiz Clovis Santinon, Vice-Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo e Presidente da Comissão de Concurso, **faz saber** que estarão abertas, no período **de 14 de março a 15 de abril de 2016**, as inscrições para o Concurso de Provas e Títulos para ingresso no cargo de Juiz de Direito do Juízo Militar Substituto da Justiça Militar do Estado de São Paulo, nos termos do disposto nos artigos 93, I, e 96, I, alínea “c”, da Constituição Federal e na Resolução nº 75/2009, do Conselho Nacional de Justiça.

1. DAS VAGAS

1.1. O Concurso destina-se ao preenchimento de 2 (duas) vagas para ingresso no cargo de Juiz de Direito do Juízo Militar Substituto da Justiça Militar do Estado de São Paulo.

1.2. Este Concurso expirará sua validade após 2 anos de sua homologação.

1.3. A nomeação observará a dotação orçamentária e a necessidade do serviço.

2. DA COMISSÃO DE CONCURSO

2.1. A **Comissão de Concurso e Examinadora** será presidida pelo Juiz Clovis Santinon, Vice-Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo, e terá como membros: o Dr. Waldir Sebastião de Nuevo Campos, Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo; o Dr. Lauro Ribeiro Escobar Júnior, Juiz da Segunda Auditoria Militar do Estado de São Paulo; e o Dr. André Ramos Tavares, representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. Este Concurso Público será regido por este Edital, coordenado e executado pela Comissão de Concurso do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo, doravante denominada **Comissão de Concurso**, com o auxílio da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista, doravante denominada **Fundação VUNESP**, relativamente à primeira, à segunda, à terceira e à quinta etapas deste Concurso.

3.2. A Fundação VUNESP prestará contas da execução do contrato e submeter-se-á à supervisão da Comissão de Concurso.

3.3. A remuneração mensal do cargo é de R\$27.500,17 (vinte e sete mil, quinhentos reais e dezessete centavos).

3.4. Este Concurso desenvolver-se-á, sucessivamente, de acordo com as seguintes etapas:

ETAPAS	PROVAS/TIPOS	ÁREAS DE CONHECIMENTO	FORMAS	CARÁTER	PESOS
1ª Etapa (prova objetiva)	Prova Objetiva Seletiva	Bloco I: a) Direito Penal Militar; b) Direito Constitucional; c) Direito Penal Comum; e d) Direitos Humanos. (Anexo I deste Edital)	35 questões	Eliminatório e classificatório	1
		Bloco II: a) Direito Processual Penal Militar; b) Direito Administrativo; c) Direito Civil; e d) Direito Processual Penal Comum. (Anexo I deste Edital)	35 questões		
		Bloco III: a) Organização Judiciária Militar; b) Legislação Estadual e Federal relativas às Organizações Militares do Estado de São Paulo; c) Direito Processual Civil; e d) Legislação Comum Especial e Extravagante. (Anexo I deste Edital)	30 questões		
2ª Etapa (provas escritas)	Prova Discursiva	Áreas de conhecimento constantes dos Anexos I e II deste Edital.	1 dissertação 4 questões	Eliminatório e classificatório	3
	Prova Prática de sentença	Áreas de conhecimento constantes dos Anexos I e II deste Edital.	1 sentença criminal		
3ª Etapa	I – Inscrição definitiva. II – Sindicância da vida pregressa e investigação social do candidato. III – Exames de sanidade física e mental. IV – Avaliação psicológica.	-----	-----	Eliminatório	-----
4ª Etapa	Oral	Áreas de conhecimento constantes dos Anexos I e II deste Edital.	Sorteio na forma estabelecida no art. 65 e parágrafos da Resolução CNJ nº 75/2009	Eliminatório e classificatório	2
5ª Etapa	Prova de Títulos	Avaliação de títulos	-----	Classificatório	1

3.5. A participação do candidato em **cada etapa** ocorrerá, necessariamente, após a habilitação na etapa anterior.

3.6. A **prova da primeira etapa** versará sobre as disciplinas constantes do Anexo I deste Edital e as **provas da segunda e da quarta etapas** versarão sobre as disciplinas constantes dos Anexos I e II deste Edital.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA O INGRESSO NA CARREIRA

4.1. Só poderá participar deste Concurso quem **comprovar** regularmente, a juízo da Comissão de Concurso:

- a)** ser aprovado neste Concurso Público de provas e títulos;
- b)** ter nacionalidade brasileira;
- c)** estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares;
- d)** ser bacharel em Direito, há 3 (três) anos, no mínimo, por instituição de ensino superior oficial ou reconhecida, com diploma registrado pelo Ministério da Educação;
- e)** ter 3 (três) anos de atividade jurídica exercida a partir da obtenção do grau de bacharel em Direito, na forma definida no artigo 93, I da Constituição Federal e na Resolução nº 75/2009, do Conselho Nacional de Justiça, comprovada por intermédio de documentos e certidões;
- f)** ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- g)** não registrar antecedentes criminais;
- h)** não estar sendo processado, nem ter sofrido penalidades por prática de atos desabonadores no exercício profissional; **e**
- i)** ter até 65 (sessenta e cinco) anos de idade.

4.2. A comprovação dos requisitos constantes do item 4.1. e suas alíneas deste Edital deverá ser feita/realizada nos respectivos momentos fixados neste Edital.

5. DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições deste Concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização deste Certame.

5.1.1. A inscrição preliminar será realizada somente pela internet, no site **www.vunesp.com.br**, observado o horário oficial de Brasília/DF, a partir das 10 horas do dia **14 de março de 2016** até às 16 horas de **15 de abril de 2016**.

5.1.2. Para inscrever-se o candidato deverá:

I. acessar, durante o período de inscrição, o site **www.vunesp.com.br**;

II. localizar, nesse site, o link correlato a este Concurso Público;

III. preencher o formulário de inscrição, **bem como a declaração** de que possui os requisitos constantes deste Edital;

IV. gerar o boleto bancário; **e**

V. efetuar – até às 16 horas do último dia destinado às inscrições – o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$200,00 (duzentos reais).

5.2. Não haverá devolução da importância paga, mesmo que efetuada a mais, nem isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição preliminar, **exceto** ao candidato amparado pela Lei Estadual nº 12.782, de 20/12/2007.

5.3. Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.782, de 20/12/2007, **estará isento** do pagamento da taxa de inscrição preliminar o candidato que **cumulativamente** atenda aos seguintes requisitos:

a) seja estudante regularmente matriculado em curso pré-vestibular, ou curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação; **e**

b) perceba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos ou esteja desempregado.

5.3.1. O candidato que preencher, **CUMULATIVAMENTE**, as condições estabelecidas nas alíneas “a” e “b”, do item 5.3., deste Edital, poderá solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, no período das 10 horas de **14/03/2016** até às 23h59min de **15/03/2016**, obedecendo aos seguintes procedimentos:

I. preencher total e corretamente o formulário com os dados solicitados;

II. imprimir o formulário gerado nesse momento; **assinar** o mesmo; bem como **encaminhá-lo em envelope contendo a indicação** “*Ref: Isenção do valor da taxa de inscrição preliminar – Concurso Público de Provas e Títulos para Ingresso na Magistratura da Justiça Militar do Estado de São Paulo*” – no período de **14/03/2016 a 16/03/2016**, juntamente com os documentos comprobatórios adiante descritos (**por SEDEX**) – à Fundação VUNESP, na Rua Dona Germaine Burchard, 515, CEP 05002-062, São Paulo/SP:

a) certidão ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada, comprovando a sua condição estudantil ou carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedida por instituição de ensino pública ou privada ou por entidade de representação estudantil; **e**

b) comprovante de renda especificando perceber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos, **ou** declaração, por escrito, da condição de desempregado (vide modelo no Anexo III deste Edital);

5.3.1.1. Os documentos comprobatórios citados nas alíneas “a” e “b”, do inciso II, do item 5.3.1. deste Edital, deverão ser encaminhados por meio de fotocópias simples.

5.3.2. Não serão considerados os documentos encaminhados por outro meio que não o estabelecido neste Edital.

5.3.3. As informações prestadas no **requerimento de isenção** serão de inteira responsabilidade do candidato, o qual poderá responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, situação que acarretará a sua eliminação deste Concurso.

5.3.4. O candidato deverá, a partir de **05/04//2016**, acessar o site **www.vunesp.com.br** para verificar o resultado da solicitação de isenção pleiteada (a partir de 10 horas).

5.3.5. O candidato que tiver a **solicitação de isenção deferida** terá a inscrição automaticamente **efetivada**.

5.3.6. O candidato que tiver a **solicitação de isenção indeferida**:

5.3.6.1. que desejar efetivar a sua inscrição **sem** interposição de recurso, **deverá**:

a) acessar, no site **www.vunesp.com.br**, o “link” próprio na página deste Concurso;

b) digitar seu CPF;

c) imprimir o boleto bancário; **e**

d) proceder ao pagamento desse boleto bancário – **com valor da taxa de inscrição plena – até às 16 horas do último dia de inscrições.**

5.3.6.2. que desejar **recorrer do indeferimento de solicitação de isenção de taxa de inscrição**, deverá interpor recurso contra esse indeferimento utilizando o campo próprio para interposição de recursos, no site **www.vunesp.com.br**, no período de **06/04/2016 a 07/04/2016**, acessando o ícone “RECURSOS”.

5.3.6.2.1. O resultado do recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição será divulgado somente no **www.vunesp.com.br**, no dia **14/04/2016**, a partir de 10 horas.

5.3.7. O candidato que não **efetivar** a inscrição (ou seja, proceder ao pagamento do valor da taxa, dentro do período destinado às inscrições), terá o pedido de inscrição preliminar invalidado.

5.4. O candidato que **necessitar de atendimento especial para a realização das provas** deverá enviar (**por SEDEX**) à Fundação VUNESP, na Rua Dona Germaine Burchard, 515, CEP 05002-062, São Paulo/SP, até **15/04/2016**:

a) solicitação, por escrito, contendo todas as solicitações e os recursos necessários, explicitando, ainda, para qual(uais) etapa(s) deste Concurso se referem, inclusive de tempo estendido (se for o caso);

b) atestado médico (original **ou** cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado.

5.4.1. O envelope **deverá** conter a seguinte indicação: “*Ref: Solicitação de atendimento especial para a realização da(s) prova(s) – Concurso Público de Provas e Títulos para Ingresso na Magistratura da Justiça Militar do Estado de São Paulo*”.

5.4.1.1. O não envio do atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório) para qualquer solicitação de atendimento especial solicitada com base no item 5.4. deste Edital implicará o não atendimento à respectiva solicitação.

5.4.1.2. A relação dos candidatos que requererem atendimento especial para a realização da(s) prova(s), contendo o deferimento e o indeferimento, será publicada/disponibilizada no Diário da Justiça Militar Eletrônico – DJME (no endereço eletrônico www.tjmsp.jus.br/n_djme.htm) e divulgada no site **www.vunesp.com.br**.

5.4.2. A **candidata** que tiver necessidade de **amamentar** durante a realização da(s) prova(s) da 1ª e/ou da 2ª etapas deste Concurso, e tão somente nesses casos, deverá levar um acompanhante, maior de idade, portando documento oficial de identificação (**em original**), que ficará em local reservado para tal finalidade e que será responsável pela criança. A candidata não terá acesso ao local de realização da respectiva prova sem acompanhante a quem a criança possa ser confiada.

5.4.2.1. Para tanto, a candidata deverá – **na semana que antecede à respectiva data de realização da(s) prova(s) da 1ª e/ou da 2ª etapas deste Concurso** – entrar em contato com a Fundação VUNESP, por meio do telefone (0xx11) 3874-6300, nos dias úteis compreendidos entre segunda-feira

a sábado, das 8 às 20 horas, para cientificar-se dos detalhes desse tipo de atendimento especial.

5.4.2.2. No momento da amamentação, e sem a presença do(a) responsável pela criança, a candidata será acompanhada por uma fiscal.

5.4.2.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da respectiva prova da candidata.

5.5. A solicitação de condições especiais, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.6. Os pedidos de inscrição preliminar serão apreciados e decididos pelo Presidente da Comissão de Concurso.

5.6.1. A relação dos candidatos com **inscrição preliminar** deferida e/ou indeferida será publicada/disponibilizada no Diário da Justiça Militar Eletrônico – DJME (no endereço eletrônico www.tjmsp.jus.br/n_djme.htm) e divulgada no site **www.vunesp.com.br**.

5.7. A inscrição preliminar deferida habilitará o candidato para a realização da primeira etapa deste Concurso Público.

5.7.1. Caberá recurso, à Comissão de Concurso, no prazo de 2 (dois) dias, contados do dia imediatamente seguinte ao da publicação, no Diário da Justiça Militar Eletrônico – DJME, do indeferimento da inscrição preliminar.

5.7.2. A relação dos candidatos que recorrerem nos termos do disposto no item 5.7.1. deste Edital – contendo os deferimentos e os indeferimentos – será publicada/disponibilizada no Diário da Justiça Militar Eletrônico – DJME (no endereço eletrônico www.tjmsp.jus.br/n_djme.htm) e divulgada no site **www.vunesp.com.br**.

5.7.3 Todas as comunicações individuais e coletivas aos candidatos inscritos neste Concurso serão consideradas efetuadas, para todos os efeitos, por sua publicação/disponibilização no Diário da Justiça Militar Eletrônico – DJME (no endereço eletrônico www.tjmsp.jus.br/n_djme.htm) e divulgada no site **www.vunesp.com.br**.

5.7.4. Qualquer **candidato inscrito** neste Concurso poderá impugnar este Edital, em petição escrita e fundamentada endereçada ao Presidente da Comissão de Concurso, no prazo de 5 (cinco) dias após o término do prazo para a inscrição preliminar, sob pena de preclusão.

5.7.4.1. Essa petição deverá ser realizada no campo próprio para interposição de recursos, no site **www.vunesp.com.br**, no período fixado no item 5.7.4. deste Edital.

6. DAS VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA ou DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Das vagas destinadas ao cargo de que trata este Edital e das que vierem a ser criadas no curso do certame, 5% (cinco por cento) serão reservadas/destinadas a pessoas com deficiência.

6.1.1. Serão considerados candidatos com deficiência, os candidatos que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; na Súmula 377, do Superior Tribunal de Justiça, bem como no artigo 75, da Resolução nº 75/2009, do Conselho Nacional de Justiça.

6.2. Se o candidato for portador de deficiência deverá:

a) declarar o tipo de deficiência em campo próprio do formulário de inscrição; e

b) entregar (**pessoalmente, no horário das 9 às 16 horas**) ou encaminhar (**por SEDEX**), em envelope contendo a indicação “*Ref: Concurso Público de Ingresso na Magistratura da Justiça Militar do Estado de São Paulo/entrega de atestado médico ref. inscrição de pessoa com deficiência*” – **até 15 de abril de 2016** – na Fundação VUNESP, na Rua Dona Germaine Burchard, 515, CEP 05002-062, São Paulo/SP:

b.1. atestado médico (original ou cópia autenticada) que comprove a deficiência alegada na ficha de inscrição que contenha:

b.1.1. a espécie, o grau ou o nível de deficiência de que é portador;

b.1.2. a CID (Classificação Internacional de Doenças) e a provável causa dessa deficiência.

6.2.1. A data da emissão do atestado médico referido na alínea “b.1.” do item 6.2. deste Edital deverá ser de, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data da publicação deste Edital.

6.2.2. A não apresentação/entrega dos documentos especificados nas alíneas “a” e/ou “b” do item 6.2. deste Edital ou o não cumprimento de qualquer das disposições especificadas nas alíneas “b.1.1.” e/ou “b.1.2.”, do item 6.2., deste Edital, implicará o indeferimento do pedido de inscrição no sistema de reserva de vaga de que trata o presente Capítulo, passando o candidato, automaticamente, a concorrer às vagas com os demais inscritos, ou seja como não portador de deficiência, desde que preenchidos os outros requisitos previstos neste Edital.

6.2.3. A relação dos candidatos que participarão como pessoa com deficiência será publicada/disponibilizada no Diário da Justiça Militar Eletrônico – DJME (no endereço eletrônico www.tjmsp.jus.br/n_djme.htm) e divulgada no site **www.vunesp.com.br**.

6.3. O candidato inscrito como portador de deficiência submeter-se-á, nos termos do disposto no item 75, da Resolução nº 75/23009, do Conselho Nacional de Justiça, na mesma ocasião do exame de sanidade física e mental, à avaliação da Comissão Multiprofissional quanto à existência de deficiência declarada no formulário de inscrição e sua extensão.

6.3.1. O candidato, nessa mesma ocasião, deverá entregar atestado médico e demais exames necessários que comprovem a deficiência alegada no formulário de inscrição.

6.3.2. A Comissão Multiprofissional, designada pela Comissão de Concurso, será composta de 2 (dois) Desembargadores e presidida pelo mais antigo deles, 2 (dois) médicos e 1 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de São Paulo.

6.3.3. A seu juízo, a Comissão Multiprofissional poderá solicitar parecer de profissionais capacitados na área da deficiência que estiver sendo avaliada, os quais não terão direito a voto.

6.3.4. Concluindo a Comissão Multiprofissional pela inexistência da deficiência ou por sua insuficiência, passará o candidato a concorrer às vagas não reservadas/destinadas a pessoas com deficiência.

6.3.5. Caberá recurso, à Comissão de Concurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do dia seguinte da publicação da relação dos candidatos portadores de deficiência que se submeteram à avaliação pela Comissão Multiprofissional.

6.3.6. O candidato que desejar interpor recurso contra ato da Comissão Multiprofissional (nos termos do disposto no item 6.3.5. deste Edital) deverá entregá-lo (pessoalmente, no horário das 9 às 19 horas,) **ou** encaminhá-lo (por SEDEX), no Protocolo do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo, na Rua Dr. Vila Nova, nº 285, São Paulo/SP, CEP 01222-0200. O envelope deverá conter a seguinte indicação: “Ref: Concurso Público de Ingresso na Magistratura da Justiça Militar do Estado de São Paulo – recurso contra ato da Comissão Multiprofissional”.

6.3.7. Os candidatos portadores de deficiência participarão deste Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao conteúdo, avaliação, horário e local de aplicação das provas, ressalvada, quanto à forma de prestação das provas, a deliberação da Comissão de Concurso sobre o requerimento previsto no item 5.4. deste Edital.

6.3.8. O tempo de duração da respectiva prova poderá ser estendido, a critério da Comissão Multiprofissional, aos candidatos portadores de deficiência, em até 60 (sessenta) minutos, desde que solicitado conforme previsto no subitem 5.4. deste Edital.

6.3.9. As vagas reservadas/destinadas a pessoas com deficiência não preenchidas por candidatos portadores de deficiência serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados, em estrita observância à ordem de classificação neste Concurso.

6.4. A **cada etapa deste Concurso**, a Comissão de Concurso fará publicar, além da lista geral de aprovados, listagem composta exclusivamente dos candidatos portadores de deficiência que alcançarem a nota mínima exigida.

6.4.1. A classificação de candidatos portadores de deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

6.4.2. A publicação do resultado final deste Concurso será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda, somente a pontuação desses últimos, os quais serão chamados na ordem das vagas reservadas/destinadas a pessoas com deficiência.

6.4.3. A inscrição do portador de deficiência que não observar as instruções deste Edital implicará sua participação em igualdade de condições com os demais candidatos.

6.4.4. O grau de deficiência de que for portador o candidato, ao ingressar na magistratura, não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez, observado o que consta do artigo 80 da Resolução nº 75/2009, do Conselho Nacional de Justiça.

7. DAS PROVAS (DISPOSIÇÕES GERAIS)

7.1. Todas as provas serão realizadas na cidade de São Paulo/SP.

7.1.1. O cronograma previsto para este Concurso consta do Anexo V deste Edital.

7.1.2. A confirmação das datas das provas e as informações sobre horários e locais serão publicadas/disponibilizadas no Diário da Justiça Militar Eletrônico – DJME (no endereço eletrônico www.tjmsp.jus.br/n_djme.htm) e divulgadas no site www.vunesp.com.br.

7.1.3. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

7.2. Somente será admitido na sala de prova o candidato que estiver:

7.2.1. portando **documento de identidade original**, que bem o identifique, **com fotografia**, tais como:

a) carteira e cédula de identidade expedida há, no máximo, 10 anos, pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelo Instituto de Identificação ou pelas Forças Armadas ou pelas Polícias Militares ou por órgãos fiscalizadores de exercício profissional (OAB, CREA, CRM, CRECI etc);

b) passaporte de nacionalidade brasileira;

c) Carteira Nacional de Habilitação com fotografia (na forma da Lei nº 9.503/97).

7.2.2. trajado de forma compatível com a tradição forense (no que se refere à realização das provas escritas e da prova oral).

7.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir – **com clareza** – a identificação do candidato.

7.3.1. Caso esteja impedido de apresentar o documento de identificação solicitado (nos termos do disposto nos itens 7.2., 7.2.1. e suas alíneas, deste Edital), por motivo de perda, roubo ou extravio, o candidato deverá **entregar** – na data da prova – cópia (autenticada ou acompanhada do original) de Boletim de Ocorrência–BO, emitido por autoridade policial no prazo **máximo** de 30 dias anteriores a realização da **respectiva** prova.

7.3.2. Se o documento apresentado pelo candidato gerar dúvidas quanto à identificação, poderá o candidato ser submetido à identificação especial e coleta de impressão digital.

7.3.2.1. A identificação especial será exigida, também, do candidato quando o documento de identificação gerar dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento.

7.3.3. A Fundação VUNESP poderá solicitar de todos candidatos a coleta de impressão digital.

7.4. É reservado à Fundação VUNESP, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais. Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído deste Concurso.

7.5. Na definição dos horários de realização das provas será considerado o horário oficial de Brasília/DF.

7.5.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos da hora fixada para o seu início.

7.5.1.1. O horário de fechamento dos portões não corresponde ao efetivo início das provas. Assim que fechados os portões serão iniciados os procedimentos que antecedem o início das provas. Os candidatos terão garantido o tempo de duração da prova para a sua realização.

7.5.2. Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o fechamento dos portões.

7.5.3. Iniciada a prova e no curso desta, o candidato somente poderá ausentar-se da sala acompanhado de um fiscal.

7.5.4. É obrigatória a permanência do candidato na sala de realização de prova por, no mínimo, 75% do tempo destinado à prova, a contar de seu efetivo início (ou seja, após as explicações do Juiz/fiscal de sala).

7.5.5. O candidato somente poderá retirar-se do local de realização da **prova objetiva seletiva** levando o rascunho do gabarito, após decorrido 75% do tempo destinado à prova, a contar de seu efetivo início (ou seja, após as explicações do Juiz/fiscal de sala).

7.5.6. Após o término da prova, o candidato não poderá retornar ao recinto em nenhuma hipótese.

7.6. O não comparecimento às provas (**exceção à prova de títulos, que tem caráter eminentemente classificatório**), por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Concurso.

7.7. Durante a realização das provas não será permitido:

I. qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito;

II. para a **prova objetiva seletiva**, o uso de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações;

III. portar armas;

IV. portar ou fazer uso de telefone celular para qualquer fim, pager, pontos eletrônicos, ou qualquer outro meio eletrônico de comunicação, assim como de computador portátil, palms, tablets ou similares.

7.7.1. O candidato que incorrer em qualquer das alíneas previstas no item 7.7. deste Edital será excluído deste Concurso.

7.8. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização das provas, **não portar** aparelho eletrônico. Caso seja necessário portar algum aparelho eletrônico, o candidato – **antes do início da prova** – deverá:

a) desligá-lo;

b) retirar sua bateria (se possível);

c) acondicioná-lo em embalagem específica, que será fornecida pela Fundação VUNESP; lacrar essa embalagem e mantê-la lacrada ao lado da mesa/carteira do próprio candidato durante todo o período de realização da prova;

d) os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados até a saída do candidato do prédio de aplicação das provas.

7.8.1. Os demais pertences pessoais dos candidatos – tais como bolsas, sacolas, mochilas, bonés (ou similares), gorros (ou similares), protetores auriculares, óculos de sol – deverão ser acomodados ao lado da mesa/carteira do próprio candidato, devendo assim permanecer durante todo o período de realização da prova e até a saída do candidato do prédio de aplicação das provas.

7.8.2. A Fundação VUNESP e o Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

7.9. Deverão permanecer em cada uma das salas de prova **os 3 (três) últimos candidatos**, até que o último deles entregue sua prova, assinando termo respectivo.

7.10. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento de candidato da sala de prova, por qualquer motivo.

7.11. Será excluído deste Concurso o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

a) apresentar-se após o horário estabelecido no Edital de Convocação oficial para as provas e demais etapas deste Concurso, inadmitindo-se qualquer tolerância;

b) apresentar-se em local diferente da convocação oficial para as provas e demais etapas deste Concurso;

c) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

d) não apresentar documento que bem o identifique;

e) fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações não permitidos;

f) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

g) ausentar-se do local de provas antes de decorrido o tempo mínimo para a sua permanência na sala de provas;

h) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o fornecido pela Fundação VUNESP ou pelo Tribunal de Justiça Militar no dia da aplicação das provas;

i) ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Prova ou outros materiais não permitidos, sem autorização expressa do fiscal, a constar da respectiva ata do fiscal ou do relatório do coordenador;

j) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

k) utilizar-se de meios ilícitos para a execução das provas;

l) não devolver integralmente o material recebido;

m) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato ou com outras pessoas (oralmente ou por escrito), ou utilizando máquina calculadora ou similar;

n) estiver fazendo uso ou portando qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, relógio do tipo Data Bank, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, blackberry ou outros equipamentos similares) ou com protetor auricular ou usando boné/gorro/chapéu ou com óculos de sol de forma não prevista neste Edital;

o) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

7.11.1. Motivará, ainda, a eliminação do candidato deste Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outros relativos a este Concurso, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes das provas, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

8. DA PRIMEIRA ETAPA (DA PROVA OBJETIVA SELETIVA)

8.1. A **prova objetiva seletiva** será aplicada na data prevista de **12 de junho de 2016**, com início às 13 horas e duração de 5 (cinco) horas.

8.2. A **prova objetiva seletiva** – de caráter eliminatório e classificatório – será composta de 100 (cem) questões objetivas, conforme conteúdo programático constante do Anexo I deste Edital), valendo 0,1 cada resposta certa, distribuídas em três blocos de matérias a seguir especificados:

a) bloco I: questões de Direito Penal Militar, de Direito Constitucional, de Direito Penal Comum e de Direitos Humanos;

b) bloco II: questões de Direito Processual Penal Militar, de Direito Administrativo, de Direito Civil e de Direito Processual Penal Comum; **e**

c) bloco III: questões de Organização Judiciária Militar, de Legislação Estadual e Federal relativas às Organizações Militares do Estado de São Paulo, de Direito Processual Civil e de Legislação Comum Especial e Extravagante.

8.3. O candidato somente poderá apor seus dados no(s) lugar(es) especificamente indicado(s) para tal finalidade, sob pena de anulação da prova e sua conseqüente eliminação deste Concurso.

8.4. É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento da folha definitiva de respostas, conforme especificações nela constantes, não sendo permitida a sua substituição em caso de marcação incorreta.

8.5. Será nula a resposta dada pelo candidato quando:

I. a folha definitiva de respostas apresentar emendas e rasuras, ainda que legíveis;

II. a folha definitiva de respostas apresentar mais de uma opção assinalada para a mesma questão;

III. a questão não estiver assinalada na folha definitiva de respostas;

IV. a folha definitiva de respostas for preenchida com inobservância às suas especificações.

8.6. Finda esta prova, o candidato deverá entregar ao fiscal da sala o caderno de questões e a folha definitiva de respostas, devidamente preenchida e assinada.

8.7. O gabarito oficial da **prova objetiva seletiva** será publicado/disponibilizado, no máximo 3 (três) dias após a sua realização, no Diário da Justiça Militar Eletrônico – DJME (no endereço eletrônico www.tjmsp.jus.br/n_djme.htm) e divulgada no site **www.vunesp.com.br**.

8.7.1. Nos 2 (dois) dias seguintes, contados do dia imediatamente seguinte ao da publicação, no Diário da Justiça Eletrônico – DJME, do **gabarito da prova objetiva seletiva**, o candidato poderá interpor recurso dirigido à Comissão de Concurso acessando o site **www.vunesp.com.br** na página específica deste Concurso Público, conforme disposto no Capítulo 15 deste Edital, seguindo as instruções ali contidas.

8.8. Julgados os recursos, publicar-se-á o gabarito definitivo, com base no qual será corrigida a **prova objetiva seletiva**.

8.9. Todos os candidatos terão a sua **prova objetiva seletiva** corrigida por meio de processamento eletrônico.

8.10. Será considerado habilitado na **prova objetiva seletiva**, o candidato que obtiver, no mínimo, 30% (trinta por cento) de acerto das questões em **cada bloco**

e, satisfeita essa condição, alcançar, **também**, média final de, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de acertos do total referente à soma algébrica das notas dos três blocos.

8.11. Classificar-se-ão para a segunda etapa (**provas escritas**):

a) havendo até 1.500 (mil e quinhentos) inscritos, os 200 (duzentos) candidatos que obtiverem as maiores notas na prova objetiva seletiva após o julgamento dos recursos; **ou**

b) havendo mais de 1.500 (mil e quinhentos) inscritos, os 300 (trezentos) candidatos que obtiverem as maiores notas na prova objetiva seletiva após o julgamento dos recursos.

8.11.1. Todos os candidatos empatados na última posição da classificação serão admitidos às provas escritas, mesmo que ultrapassem o respectivo limite previsto nas alíneas “a” **ou** “b”, do item 8.11., deste Edital.

8.12. Apurados os resultados da **prova objetiva seletiva**, o Presidente da Comissão de Concurso fará publicar/disponibilizar no Diário da Justiça Militar Eletrônico – DJME (no endereço eletrônico www.tjmsp.jus.br/n_djme.htm) e divulgará no site www.vunesp.com.br, edital com a relação dos candidatos habilitados a se submeterem à segunda etapa (provas escritas) deste Concurso.

8.12.1. Nos 2 (dois) dias seguintes, contados do dia imediatamente seguinte ao da publicação mencionada no item 8.12. deste Edital, no Diário da Justiça Eletrônico – DJME, o candidato poderá requerer vista da prova.

8.12.1.1. Nos 2 (dois) dias imediatamente seguintes ao do prazo fixado no item 8.12.1. deste Edital, o candidato poderá interpor recurso dirigido à Comissão de Concurso, conforme disposto no Capítulo 15 deste Edital, seguindo as instruções ali contidas.

8.12.2. Julgados os eventuais recursos, o Presidente da Comissão de Concurso publicará edital de convocação dos candidatos habilitados para a realização da segunda etapa deste Concurso (**provas escritas**), com antecedência mínima de 15 dias.

9. DA SEGUNDA ETAPA (DAS PROVAS ESCRITAS)

9.1. A segunda etapa deste Concurso – de caráter eliminatório e classificatório – será composta de 2 (duas) provas escritas, a serem realizadas em dias distintos, preferencialmente nos finais de semana.

9.1.1. A Comissão de Concurso convocará os candidatos para a realização destas provas com antecedência mínima de 15 dias.

9.1.2. A **primeira prova escrita (discursiva)**, com duração de 5 (cinco) horas, será **discursiva** e consistirá:

I. de 1 (uma) dissertação, conforme conteúdo programático constante dos Anexos I e II deste Edital; e

II. de 4 (quatro) questões, conforme conteúdo programático constante dos Anexos I e II deste Edital.

9.1.3. A **segunda prova escrita (prova prática de sentença)**, com duração de 5 (cinco) horas, consistirá na **lavratura de uma sentença criminal**, conforme conteúdo programático constante dos Anexos I e II deste Edital.

9.1.4. Para a realização destas duas provas escritas:

a) será **permitida** ao candidato a consulta à legislação, desacompanhada de anotação ou comentário (impresso ou a lápis e/ou caneta);

b) será **vedada** a consulta às obras doutrinárias, súmulas e orientação jurisprudencial, exposição de motivos e outros textos que contenham qualquer conteúdo similar e livros com modelos e guias de prática forense. Neste caso – se constar dos livros a serem consultados pelos candidatos esses itens vedados – **o candidato será responsável** por isolar por fita adesiva ou grampear e envolver a parte vedada em papel, de forma que impeça sua utilização.

9.1.4.1. Poderá haver verificação (pelo Juiz/fiscal da sala) à legislação utilizada pelos candidatos.

9.1.4.2. O candidato que estiver de posse de legislação que não esteja na forma determinada no item 9.1.4. e suas alíneas deste Edital, será excluído deste Concurso.

9.2. A Comissão de Concurso deverá considerar, em cada questão, o conhecimento do candidato sobre o tema, a utilização correta do idioma oficial e a sua capacidade de exposição. Em todas as provas considerar-se-á, também, o conhecimento do vernáculo.

9.3. As provas escritas serão manuscritas, com utilização de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, indelével, fabricada em material transparente, em letra legível, vedado o uso de líquido corretor de texto ou de caneta hidrográfica fluorescente.

9.4. Não haverá substituição das folhas de textos definitivos por erro do candidato.

9.5. Nas **provas escritas**, é vedado ao candidato, sob pena de nulidade da respectiva prova, inserir no corpo da prova:

a) o seu nome, a sua rubrica, a sua assinatura em locais diferentes do especificado;

b) qualquer anotação, marca, sinal ou informação que possa identificá-lo;

c) acrescentar/juntar (ou inserir folhas adicionais à prova) ou excluir/tirar folha do corpo da prova;

d) uso de corretor de texto ou de caneta marca-texto.

9.6. Durante a realização **das provas escritas** a Comissão de Concurso permanecerá reunida para dirimir eventuais dúvidas suscitadas.

9.7. As **provas escritas** serão avaliadas na seguinte conformidade:

a) prova **discursiva** (na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, sendo:

a.1. de 0 (zero) a 6 (seis) pontos a dissertação; e

a.2. de 0 (zero) a 1 (um) ponto cada uma das 4 (quatro) questões;

b) prova **prática de sentença**: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

c) será atribuída nota 0 (zero) à prova que:

c.1. fugir ou tangenciar ao tema proposto;

c.2. apresentar peça ou resposta inadequada ao tema proposto;

c.3. apresentar nome, rubrica, assinatura, sinal, marca ou informação não pertinente ao solicitado na questão;

c.4. apresentar algum sinal que possa permitir a identificação do candidato;

c.5. apresentar sinais de uso de corretor de texto ou de caneta marca-texto;

c.6. estiver faltando folhas ou com folhas suplementares;

c.7. estiver em branco;
c.8. apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos) ou não for redigida em português;
c.9. for escrita a lápis ou com caneta de tinta de cor diferente de azul ou preta, em parte ou em sua totalidade;
c.10. apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
c.11. apresentar o texto definitivo fora do espaço reservado para tal.

9.7.1. Para aprovação, **nesta etapa**, exige-se nota mínima de 6 (seis) em cada uma das 2 (duas) provas.

9.7.2. A correção das provas escritas dar-se-á sem identificação do candidato.

9.8. Somente serão corrigidas as **provas práticas de sentença** dos candidatos que obtiverem, **na prova discursiva**, nota igual ou superior a 6,0 (seis).

9.9. A identificação de **cada** uma das **provas escritas (discursiva e prática de sentença)** e a divulgação das notas serão feitas em sessão pública no Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo, pela Comissão de Concurso, para a qual serão convocados os candidatos, com antecedência mínima de 2 (dois) dias, mediante edital publicado/disponibilizado no Diário da Justiça Militar Eletrônico – DJME (no endereço eletrônico www.tjmsp.jus.br/n_djme.htm) e divulgação no site **www.vunesp.com.br**.

9.10. Apurados os **respectivos** resultados de cada uma das **provas escritas (discursiva e prática de sentença)** e identificados os candidatos, o Presidente da Comissão de Concurso fará publicar/disponibilizar no Diário da Justiça Militar Eletrônico – DJME (no endereço eletrônico www.tjmsp.jus.br/n_djme.htm) e divulgará no site **www.vunesp.com.br**, edital com a relação dos candidatos aprovados.

9.10.1. Nos 2 (dois) dias seguintes, contados do dia imediatamente seguinte ao da **respectiva** publicação (da **nota da prova discursiva** e da **nota da prova prática de sentença**), conforme mencionado no item 9.10. deste Edital, no Diário da Justiça Eletrônico – DJME, o candidato poderá requerer vista da **respectiva** prova.

9.10.1.1. Nos 2 (dois) dias imediatamente seguintes ao do **respectivo** prazo fixado no item 9.10.1. deste Edital, o candidato poderá interpor o **respectivo** recurso dirigido à Comissão de Concurso, conforme disposto no Capítulo 15 deste Edital, seguindo as instruções ali contidas.

9.10.2. Julgados os eventuais e **respectivos** recursos (relativos à **nota da prova discursiva** e relativos à **nota da prova prática de sentença**) o Presidente da Comissão de Concurso publicará edital de convocação dos candidatos habilitados para a terceira etapa deste Concurso.

10. DA TERCEIRA ETAPA

10.1. A **terceira etapa** deste Concurso – de caráter eliminatório – consistirá de:

- a) inscrição definitiva (itens 10.2. até 10.5.3. deste Edital);
- b) sindicância da vida pregressa e investigação social do candidato (itens 10.6. até 10.6.1. deste Edital);

- c) exames de sanidade física e mental (itens 10.7. até 10.7.4. deste Edital); e
- d) avaliação psicológica (itens 10.8. até 10.8.4. deste Edital).

INSCRIÇÃO DEFINITIVA

10.2. Os candidatos aprovados nas provas escritas serão convocados, mediante edital, para requerer a inscrição definitiva neste Concurso Público, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

10.3. O candidato deverá requerer a inscrição definitiva ao Presidente da Comissão de Concurso, mediante requerimento (vide modelo no Anexo IV deste Edital), a ser entregue, pessoalmente **ou** por procurador, em endereço a ser oportunamente divulgado no edital de convocação.

10.4. O pedido de inscrição, assinado pelo candidato **ou** por procurador, será instruído com:

- a) cópia da certidão de nascimento ou de casamento;
- b) cópia autenticada do documento de identidade;
- c) 3 (três) fotos, tamanho 3x4 iguais e datadas recentemente;
- d) cópia autenticada do diploma de bacharel em Direito, devidamente registrado pelo Ministério da Educação;
- e) certidão ou declaração idônea que comprove haver completado, **à data da inscrição definitiva**, 3 (três) anos de atividade jurídica, mediante efetivo exercício da advocacia ou de cargo, emprego ou função, exercida após a obtenção do grau de bacharel em Direito, conforme disposto no item 10.5. deste Edital;
- f) cópia autenticada de documento que comprove a quitação de obrigações concernentes ao serviço militar (se do sexo masculino);
- g) cópia autenticada de título de eleitor e de documento que comprove estar em dia com as obrigações eleitorais ou certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- h) certidão emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral, comprovando a inexistência de crime eleitoral;
- i) certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal, Estadual ou do Distrito Federal, bem como da Justiça Militar dos lugares onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- j) folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual ou do Distrito Federal, onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- k) os títulos definidos no item 12.3. deste Edital;
- l) declaração firmada pelo candidato, com firma reconhecida, da qual conste nunca haver sido indiciado ou investigado em inquérito policial ou processado criminalmente ou, em caso contrário, notícia específica da ocorrência, acompanhada dos esclarecimentos pertinentes;
- m) formulário fornecido pela Comissão de Concurso, em que o candidato especificará as atividades jurídicas desempenhadas, com exata indicação dos períodos e locais de sua prestação, **bem como** as principais autoridades com quem atuou em cada um dos períodos de prática profissional, discriminados em ordem cronológica;

n) certidão da Ordem dos Advogados do Brasil com informação sobre a situação do candidato advogado perante a instituição;

o) certidão fornecida pelo órgão competente quanto à inexistência de penalidade disciplinar aplicada ao candidato durante o exercício de qualquer cargo ou função pública, ou quanto à natureza de eventual procedimento disciplinar findo ou em andamento;

p) prova de contar com pelo menos 3 (três) anos de atividade jurídica – **à data da inscrição definitiva** – exercida após a obtenção do grau de bacharel em Direito, conforme disposto no item 10.5. deste Edital, comprovada por:

p.1. certidões expedidas por cartórios ou secretarias de juízo, ou relação fornecida por serviço oficial uniformizado de controle de distribuição e andamento de, no mínimo, 5 (cinco) processos por ano, relacionando os feitos, com número e natureza em que o candidato teve ou tem atuação como patrono de parte, ou;

p.2. cópia autenticada de atos privativos de advogado, ou;

p.3. certidão expedida pelo órgão público no qual o advogado exerça função privativa do seu ofício, indicando os atos praticados, ou;

p.4. certidão do exercício do cargo, emprego ou função pública privativa de bacharel em Direito, inclusive de magistério superior, na área jurídica.

10.5. Considera-se atividade jurídica, para efeito das alíneas “e”, “m” e “p”, do item 10.4., deste Edital:

I. aquela exercida com exclusividade por bacharel em Direito;

II. o efetivo exercício da advocacia, inclusive voluntária, mediante a participação anual mínima em 5 (cinco) atos privativos de advogados (Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, artigo 1º) em causas ou questões distintas;

III. o exercício de cargos, empregos ou funções inclusive de magistério superior, que exija a utilização preponderante de conhecimento jurídico;

IV. o exercício da função de conciliador junto a tribunais judiciais, juizados especiais, varas especiais, anexos de juizados especiais ou de varas judiciais, no mínimo por 16 (dezesesseis) horas mensais e durante 1 (um) ano;

V. o exercício da atividade de mediação ou de arbitragem na composição de litígios.

10.5.1. É vedada, para efeito de comprovação de atividade jurídica, a contagem do estágio acadêmico ou qualquer outra atividade anterior à conclusão do curso de Direito.

10.5.2. A comprovação do tempo de atividade jurídica relativamente a cargos, empregos ou funções não privativos de bacharel em Direito será realizada mediante certidão circunstanciada, expedida pelo órgão competente, indicando as respectivas atribuições e a prática reiterada de atos que exijam a utilização preponderante de conhecimento jurídico, cabendo à Comissão de Concurso, em decisão fundamentada, analisar a validade do documento.

10.5.3. Será considerado o cômputo de atividade jurídica decorrente da conclusão, com frequência e aproveitamento, de curso de pós-graduação

comprovadamente iniciado antes da entrada em vigor da Resolução nº 75/2009, do Conselho Nacional de Justiça.

SINDICÂNCIA DA VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL

10.6. A sindicância da vida pregressa e investigação social do candidato, de caráter eliminatório, serão realizadas pela Comissão do Concurso e pelo órgão competente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo, a partir da documentação mencionada no item 10.4, deste Edital, com exceção dos títulos referidos no item 12.3. deste mesmo Edital.

10.6.1. Em caso de informação sigilosa negativa a respeito de candidato, a Comissão de Concurso diligenciará no sentido de apurar/esclarecer os fatos apontados, resguardando o sigilo do informante.

EXAMES DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL

10.7. Os exames de saúde – de caráter eliminatório – têm a finalidade de apurar o grau de higidez física e mental do candidato.

10.7.1. O candidato realizará a avaliação médica sob a responsabilidade do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo.

10.7.2. O edital de convocação para a realização da avaliação médica indicará os exames específicos que deverão ser providenciados pelos candidatos, às suas próprias custas. Os resultados e laudos serão submetidos à apreciação dos profissionais indicados pelo Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo que poderão, se entender necessário, solicitar ao candidato que se submeta a novos exames e a exames complementares.

10.7.3. A data dos exames específicos e do atestado, conforme disposto no item 10.7.2. deste Edital, deverá ser inferior a, no máximo, 30 (trinta) dias da data designada para a avaliação médica.

10.7.4. Os exames de sanidade física e mental não poderão ser realizados por profissionais que tenham parentesco, até o terceiro grau, dentre os candidatos.

AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

10.8. A avaliação psicológica – de caráter eliminatório – têm como objetivo geral conhecer e avaliar as condições psicológicas dos candidatos para assumir e se desenvolver na função judicante.

10.8.1. O candidato realizará a avaliação psicológica sob a responsabilidade do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo.

10.8.2. O edital de convocação para a realização da avaliação psicológica indicará os exames específicos que deverão ser providenciados pelos candidatos, às suas próprias custas. Os resultados e laudos serão submetidos à apreciação dos profissionais indicados pelo Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo que poderão, se entender necessário, solicitar ao candidato que se submeta a novos exames e a exames complementares.

10.8.3. A data dos exames específicos e do atestado, conforme disposto no item 10.8.2. deste Edital, deverá ser inferior a, no máximo, 30 (trinta) dias da data designada para a avaliação psicológica.

10.8.4. A avaliação psicológica não poderá ser realizada por profissionais que tenham parentesco, até o terceiro grau, dentre os candidatos.

DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA E CONVOCAÇÃO PARA A PROVA ORAL

10.9. O Presidente da Comissão de Concurso poderá ordenar ou repetir diligências sobre a vida pregressa, investigação social, avaliação médica e avaliação psicológica, bem como solicitar ao candidato que apresente/entregue documentos, por escrito, que justifiquem situações ou, ainda, convocá-lo a prestar esclarecimentos pessoais ou a se submeter a exames complementares.

10.9.1. Findas a sindicância da vida pregressa e a investigação social, a avaliação médica e a avaliação psicológica, o Presidente da Comissão de Concurso fará publicar – no Diário da Justiça Militar Eletrônico – DJME (no endereço eletrônico www.tjmsp.jus.br/n_djme.htm) e divulgará no site www.vunesp.com.br – relação dos candidatos que tiverem a inscrição definitiva deferida.

10.9.1.1. Nessa mesma publicação, o Presidente da Comissão de Concurso convocará os candidatos habilitados à **quarta etapa** deste Concurso para a realização do sorteio dos pontos da prova oral, bem como para a ordem de realização das arguições.

10.9.2. O candidato que não entregar qualquer um dos documentos arrolados no item 10.4 deste Edital ou for contraindicado (na avaliação médica ou na avaliação psicológica ou na sindicância e investigação social) terá a inscrição definitiva indeferida sendo eliminado deste Concurso.

10.9.3. Não haverá, sob nenhum pretexto, publicação das razões de indeferimento de inscrição e de eliminação de candidato.

10.9.3.1. Nos 2 (dois) dias seguintes, contados do dia imediatamente seguinte ao da publicação mencionada nos itens 10.9.1. e 10.9.1.1. deste Edital, no Diário da Justiça Eletrônico – DJME, o candidato poderá requerer as razões do indeferimento.

10.9.3.1.1. Nos 2 (dois) dias imediatamente seguintes ao do prazo fixado no item 10.9.3.1. deste Edital, o candidato poderá interpor recurso dirigido à Comissão de Concurso, conforme disposto no Capítulo 15 deste Edital, seguindo as instruções ali contidas.

10.9.4. Julgados os eventuais recursos, o Presidente da Comissão Concurso publicará edital de convocação dos candidatos habilitados para a realização da quarta etapa deste Concurso.

10.9.5. Na mesma publicação a que se referem os itens 10.9.1. e 10.9.4. deste Edital, o Presidente da Comissão de Concurso convocará os candidatos habilitados à **quarta etapa** deste Concurso para a realização do sorteio dos pontos da prova oral, bem como para a realização das arguições.

11. DA QUARTA ETAPA (PROVA ORAL)

11.1. A **prova oral** – de caráter eliminatório e classificatório – consistirá na arguição do candidato pelos membros da **Comissão de Concurso**, em sessão pública, em data e horário previamente designado no edital de convocação, vedado o exame simultâneo de mais de um candidato.

11.1.1. Os temas e as disciplinas objeto da prova oral são os concernentes à segunda etapa deste Concurso, cabendo à **Comissão de Concurso** agrupá-los, a seu critério, para efeito de sorteio, em programa específico.

11.1.2. O programa específico será divulgado no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo (www.tjmosp.jus.br) até 5 (cinco) dias antes da realização da prova oral.

11.2. Haverá registro em gravação de áudio ou por qualquer outro meio que possibilite a sua posterior reprodução.

11.3. Os membros da **Comissão de Concurso** arguirão os candidatos sobre pontos do programa, sorteados com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, atribuindo, sigilosamente, nota 0 (zero) a 10 (dez) ao conjunto das respostas dadas pelo candidato.

11.3.1. A arguição do candidato versará sobre conhecimento técnico acerca das matérias relacionadas nos Anexos I e II deste Edital, cumprindo à **Comissão de Concurso** avaliar-lhe o domínio do conhecimento jurídico, a adequação da linguagem, a articulação do raciocínio, a capacidade de argumentação e o uso correto do vernáculo.

11.3.2. A ordem de arguição dos candidatos definir-se-á por sorteio, no dia e hora marcados para o início da prova oral.

11.3.3. Cada examinador disporá de até 15 (quinze) minutos para a arguição do candidato, atribuindo-lhe nota na escala de 0 (zero) a 10 (dez). Durante a arguição, o candidato poderá consultar códigos ou legislação esparsa não comentados ou anotados, a critério da **Comissão de Concurso**.

11.3.4. As notas serão recolhidas em envelopes individuais, que serão lacrados e rubricados pelos examinadores imediatamente após o término da prova oral de cada candidato.

11.3.5. A nota da prova oral corresponderá à média aritmética simples das 4 (quatro) notas atribuídas ao candidato pelos 4 (quatro) membros da **Comissão de Concurso**, sendo considerados aprovados e habilitados para a próxima etapa os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 6 (seis).

11.3.6. Apuradas as notas da quarta etapa, o Presidente da Comissão de Concurso fará publicar – no Diário da Justiça Militar Eletrônico – DJME (no endereço eletrônico www.tjmosp.jus.br/n_djme.htm) e divulgará no site www.vunesp.com.br – relação dos candidatos aprovados na 4ª etapa.

11.3.6.1. É irretratável em sede recursal a nota atribuída na prova oral.

12. DA QUINTA ETAPA (DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS)

12.1. A comprovação dos títulos – de caráter classificatório – far-se-á no **momento da inscrição definitiva**, considerados, para efeito de pontuação, os títulos obtidos até então.

12.2. É ônus do candidato produzir prova documental idônea de cada título por ele entregue.

12.3. Serão admitidos os títulos a seguir discriminados:

I. exercício de cargo, emprego ou função pública privativa de bacharel em Direito pelo período mínimo de 1 (um) ano:

a) Judicatura (Juiz):

- a.1. até 3 (três) anos: 2,0 pontos;
- a.2. acima de 3 (três) anos: 2,5 pontos.

b) Pretor, Ministério Público, Defensoria Pública, Advocacia-Geral da União, Procuradoria (Procurador) de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios

- b.1. até 3 (três) anos: 1,5 ponto;
- b.2. acima de 3 (três) anos: 2,0 pontos.

II. exercício do magistério superior na área jurídica pelo período mínimo de 5 (cinco) anos:

- a) mediante admissão no corpo docente **por** concurso ou processo seletivo público de provas e títulos: 1,5 ponto;
- b) mediante admissão no corpo docente **sem** concurso ou processo seletivo público de provas e títulos: 0,5 ponto.

III. exercício de outro cargo, emprego ou função pública privativa de bacharel em Direito não previsto no inciso I, deste item, neste Edital, pelo período mínimo de 1 (um) ano:

- a) mediante admissão **por** concurso:
 - a.1. até 3 (três) anos: 0,5 ponto;
 - a.2. acima de 3 (três) anos: 1,0 ponto;
- b) mediante admissão **sem** concurso:
 - b.1. até 3 (três) anos: 0,25 ponto;
 - b.2. acima de 3 (três) anos: 0,5 ponto.

IV. exercício efetivo da advocacia:

- a) pelo período mínimo de 3 (três) até 5 (cinco) anos: 0,5 ponto;
- b) pelo período entre 5 (cinco) e 8 (oito) anos: 1,0 ponto;
- c) pelo período acima de 8 (oito) anos: 1,5 ponto.

V. aprovação em concurso público, desde que não tenha sido utilizado para pontuar nos incisos I e III deste item neste Edital, conforme segue:

- a) judicatura (Juiz/Pretor), Ministério Público, Defensoria Pública, Advocacia-Geral da União, Procuradoria (Procurador) de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: 0,5 ponto;
- b) outro concurso público para cargo, emprego ou função privativa de bacharel em Direito não constante da letra “a”, deste item, neste Edital: 0,25 ponto.

VI. Diplomas em Cursos de Pós-Graduação:

- a) doutorado reconhecido ou revalidado em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas: 2,0 pontos;
- b) mestrado reconhecido ou revalidado em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas: 1,5 ponto.
- c) especialização em Direito, na forma da legislação educacional em vigor, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas-aula, cuja avaliação considerou monografia de final de curso: 0,5 ponto.

VII. graduação em qualquer curso superior reconhecido ou curso regular de preparação à magistratura ou ao Ministério Público, com duração mínima de 1 (um) ano, com carga horária mínima de 720 (setecentas e vinte)

horas-aula, com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e com nota de aproveitamento: 0,5 ponto;

VIII. curso de extensão sobre matéria jurídica de mais de cem (100) horas-aulas, com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e com nota de aproveitamento ou trabalho de conclusão de curso: 0,25 ponto;

IX. publicação de obras jurídicas, conforme segue:

a) livro ou obra de autoria exclusiva do candidato com conteúdo jurídico (desde que qualificado/qualificada, na data da avaliação, pela área do Direito, na Capes, como L1, L2, L3 ou L4): 0,75 ponto;

b) artigo ou trabalho publicado em obra coletiva ou revista jurídica especializada, com conselho editorial, com conteúdo jurídico (desde que em periódico qualificado, na data da avaliação, pela área do Direito, na Capes, nos extratos A1, A2, B1, B2, B3, B4 ou B5): 0,25 ponto;

X. láurea universitária no curso de Bacharelado em Direito: 0,5 ponto;

XI. participação em banca examinadora de concurso público para o provimento de cargo da Magistratura, do Ministério Público, da Advocacia Pública, da Defensoria Pública ou de cargo de docente em instituição pública de ensino superior: 0,75 ponto;

XII. exercício, no mínimo, durante 1 (um) ano, das atribuições de conciliador nos juizados especiais, ou na prestação de assistência jurídica voluntária: 0,5 ponto.

12.4. A **prova de títulos** será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, sendo esta a nota máxima, ainda que obtida, na avaliação, pontuação superior a essa.

12.5. Não constituem títulos:

I. simples prova de desempenho de cargo público ou função eletiva;

II. trabalhos que não sejam de autoria exclusiva do candidato;

III. atestados de capacidade técnico-jurídica ou de boa conduta profissional;

IV. certificado de conclusão de cursos de qualquer natureza, quando a aprovação do candidato resultar de mera frequência;

V. trabalho forense (sentenças, pareceres, razões de recursos etc).

12.6. Os títulos deverão ser entregues em fotocópias autenticadas ou por certidões detalhadas – pessoalmente **ou** por procurador, em endereço a ser oportunamente divulgado no edital de convocação – acompanhados de requerimento detalhado a ser disponibilizado, oportunamente, no site da Fundação VUNESP.

12.6.1. Essa documentação será organizada em pastas, individualizadas para cada um dos candidatos, pela Secretaria do Concurso, com auxílio da Fundação VUNESP, para avaliação da **Comissão de Concurso**.

12.7. Apuradas as/os notas/pontos relativos à **quinta etapa**, o Presidente da Comissão de Concurso fará publicar/disponibilizar, no Diário da Justiça Militar Eletrônico – DJME (no endereço eletrônico www.tjmsp.jus.br/n_djme.htm) e divulgará no site www.vunesp.com.br – relação dos candidatos que entregaram títulos e suas respectivas pontuações.

12.8. Nos 2 (dois) dias seguintes, contados do dia imediatamente seguinte ao da publicação mencionada no item 12.7. deste Edital, no Diário da Justiça Eletrônico – DJME, o candidato poderá requerer vista da pontuação dos títulos.

12.8.1. Nos 2 (dois) dias imediatamente seguintes ao do prazo fixado no item 12.8. deste Edital, o candidato poderá interpor recurso dirigido à Comissão de Concurso, conforme disposto no Capítulo 15 deste Edital, seguindo as instruções ali contidas.

12.8.2. Julgados os eventuais recursos, o Presidente da Comissão de Concurso publicará edital de classificação dos candidatos neste Concurso.

13. NOTA FINAL NESTE CONCURSO

13.1. A nota final do candidato corresponderá à média aritmética ponderada obtida da soma das notas da primeira, da segunda, da quarta e da quinta etapas deste Concurso, respeitando-se, respectivamente, os seguintes pesos:

I. da primeira etapa (prova objetiva e seletiva): peso 1;

II. da segunda etapa (composta da prova discursiva e da prova prática de sentença): peso 3 para cada uma das provas;

III. da quarta etapa (prova oral): peso 2;

IV. da quinta etapa (prova de títulos): peso 1.

13.1.1. Em nenhuma hipótese haverá arredondamento de nota, desprezadas as frações além do centésimo nas avaliações de cada etapa deste Concurso.

13.1.2. A nota final será expressa com 3 (três) casas decimais.

13.1.3. Os candidatos serão ordenados em ordem decrescente da nota final deste Concurso Público.

13.1.4. Considerar-se-á aprovado, para o provimento do cargo, o candidato que for habilitado em todas as etapas deste Concurso.

13.1.5. Aprovado pela Comissão de Concurso o quadro classificatório, será, o resultado final deste Concurso, submetido à homologação do Pleno do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo.

13.2. Ocorrerá a eliminação do candidato, neste Concurso, que:

I. não comparecer à realização da 1ª etapa (prova objetiva seletiva); e/ou da 2ª etapa (prova discursiva e prova prática de sentença); e/ou da 3ª etapa (da inscrição definitiva; da sindicância da vida pregressa e investigação social; dos exames de sanidade física e mental; da avaliação psicológica) e/ou da 4ª etapa (prova oral) no dia, hora e local determinados pela Comissão de Concurso;

II. comparecer à realização das etapas deste Concurso sem portar documento oficial e hábil de identificação, nos termos do disposto neste Edital;

III. não obtiver a pontuação mínima (em qualquer das fases) conforme exigido neste Edital;

IV. for contraindicado na 3ª etapa deste Concurso;

V. for excluído da realização de quaisquer provas/etapas por comportamento inconveniente, a critério da Comissão de Concurso;

VI. não obtiver classificação neste Concurso, observado o redutor previsto no item 8.11. deste Edital, ficando assegurada a classificação dos candidatos empatados na última posição de classificação.

13.3. A ordem de classificação prevalecerá para a nomeação dos candidatos.

14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1. Para efeito de desempate, prevalecerá a seguinte ordem de notas/pontuação:

- I. a nota das duas provas escritas somadas;
- II. a nota da prova oral;
- III. a nota da prova objetiva seletiva.
- IV. a da prova de títulos.

13.1.1. Persistindo o empate, terá preferência o candidato de maior idade.

15. DOS RECURSOS

15.1. O candidato poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, em uma das seguintes hipóteses:

a) contra os **gabaritos** oficiais preliminares (da prova objetiva seletiva; ou da grade da prova discursiva ou da grade da prova de prática de sentença) no prazo de 2 dias contados do dia imediatamente seguinte ao da publicação do ato impugnado no Diário da Justiça Militar Eletrônico – DJME (no endereço eletrônico www.tjmsp.jus.br/n_djme.htm);

b) contra os **resultados** (da 1ª, ou da 2ª, ou da 3ª ou da 5ª etapas deste Concurso) no prazo de 2 dias contados do dia imediatamente seguinte ao da publicação do ato impugnado no Diário da Justiça Militar Eletrônico – DJME (no endereço eletrônico www.tjmsp.jus.br/n_djme.htm);

c) contra os **demais atos**: no prazo de 2 dias contados do dia imediatamente seguinte ao da publicação do ato impugnado no Diário da Justiça Militar Eletrônico – DJME (no endereço eletrônico www.tjmsp.jus.br/n_djme.htm).

15.1.1. Para a interposição de recurso, o candidato deverá:

a) acessar o campo próprio para a interposição de recursos, no site **www.vunesp.com.br**, na página específica deste Concurso Público, seguindo as instruções ali contidas;

b) dirigi-lo ao Presidente da Comissão de Concurso;

c) no caso de recurso relativo ao gabarito (da prova objetiva de seleção, ou da grade da prova escrita ou da grade da prova prática de sentença) deverá ser interposto **um recurso para cada questão combatida**.

15.1.2. O candidato deverá identificar-se somente na petição de interposição, sendo vedada qualquer identificação nas razões ou no corpo do recurso, sob pena de não conhecimento do recurso.

15.2. Se do provimento de recurso resultar anulação de questão de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos presentes à respectiva prova, independentemente de terem recorrido.

15.3. A fundamentação constitui pressuposto para o conhecimento do recurso, devendo o candidato ser claro, consistente e objetivo e, em caso de impugnar mais de uma questão da prova, expor seu pedido e respectivas razões de forma destacada, **para cada questão recorrida**.

15.4. A Comissão de Concurso convocada, especialmente para julgar os recursos, reunir-se-á em sessão pública e, por maioria de votos, decidirá pela manutenção ou pela reforma da decisão recorrida.

15.5. Cada recurso será distribuído por sorteio, alternadamente, a um dos membros da Comissão de Concurso, que funcionará como relator, vedado o julgamento monocrático.

15.6. Apurados os resultados, o Presidente da Comissão de Concurso fará publicar a relação dos candidatos eventualmente aprovados em razão dos recursos, tornando pública a relação dos candidatos aprovados neste Concurso, com suas respectivas classificações.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições concernentes às espécies análogas e, na falta destas, os princípios gerais de direito, suprindo a Comissão do Concurso, por deliberação própria, tudo quanto seja necessário à consecução dos seus objetivos.

16.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições deste Concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

16.3. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem publicados oficialmente no Diário da Justiça Militar Eletrônico – DJME (no endereço eletrônico www.tjmsp.jus.br/n_djme.htm) e divulgados, para consulta, no site **www.vunesp.com.br**.

16.4. O Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

16.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado no Diário da Justiça Militar Eletrônico – DJME (no endereço eletrônico www.tjmsp.jus.br/n_djme.htm).

16.6. A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação.

16.7. As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e em todos os procedimentos deste Concurso Público correrão à conta do candidato, que não terá direito a alojamento, a alimentação, a transporte e/ou a ressarcimento de despesas.

16.8. Os resultados de todas as etapas deste Concurso (**exceção ao deferimento e ao indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, que será divulgada unicamente no site www.vunesp.com.br**) serão publicados no Diário da Justiça Militar Eletrônico – DJME (no endereço eletrônico www.tjmsp.jus.br/n_djme.htm).

16.9. Nas etapas deste Concurso **onde for permitido ao candidato praticar ato por meio de procurador**, será exigida a procuração por instrumento particular, com firma reconhecida do candidato, bem como a apresentação de

documento de identificação do procurador (em original), com foto que permita sua identificação.

16.10. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos advindos da não-comunicação.

16.11. O candidato deverá manter atualizado seu **endereço residencial**; seus **telefones** e seu **e-mail**:

a) desde a inscrição preliminar até a publicação da classificação final deste Concurso: na Fundação **VUNESP**, por meio de **carta assinada pelo candidato**, enviada com Aviso de Recebimento, na Rua Dona Germaine Burchard, 515, Perdizes-Água Branca, São Paulo/SP, CEP 05002-062, **ou** por meio de **fax assinado pelo candidato**, a ser enviado em número a ser informado pelo Disque Vunesp, no telefone (0xx11) 3874-6300, nos dias úteis compreendidos entre segunda-feira a sábado, das 8 às 20 horas;

b) após a homologação deste Concurso: no Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo, por meio de **carta assinada pelo candidato** (dirigida à Presidência desse Tribunal) e enviada com Aviso de Recebimento, para a Rua Dr. Vila Nova, 285, Vila Buarque, São Paulo/SP, CEP 01222-020.

16.12. Nas provas deste Concurso serão consideradas as leis vigentes na época de suas respectivas aplicações.

16.13. As informações sobre o presente Concurso serão prestadas:

16.13.1. até a publicação da classificação final: pela Fundação **VUNESP**, por meio do telefone (0xx11) 3874-6300, nos dias úteis compreendidos entre segunda-feira a sábado, das 8 às 20 horas, e pela internet, no site **www.vunesp.com.br**, na respectiva página do Concurso; e

16.13.2. após a homologação: pelo Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo, por meio de comunicação à sua Presidência.

16.14. A legislação com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso.

16.15. Decorridos 90 (noventa) dias da data da homologação e não caracterizando qualquer óbice, é facultado o descarte das provas e demais registros escritos, mantendo-se porém, pelo prazo de validade deste Concurso, os registros eletrônicos.

16.16. Toda menção a horário neste Edital e outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.

16.17. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pelo Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo e pela Fundação VUNESP, no que a cada um couber.

16.18. O candidato deverá comparecer às 2ª etapa (prova discursiva e prova prática de sentença) e à 3ª etapa (prova oral) **convenientemente trajado**, de forma compatível com a tradição forense.

16.19. A notícia dos atos deste Concurso, desde a publicação deste Edital e até a homologação deste Concurso, inclusive para a ciência dos interessados, será disponibilizado/publicado no Diário da Justiça Militar Eletrônico – DJME (no endereço eletrônico www.tjm.sp.jus.br/n_djme.htm).

16.20. Até o julgamento final deste Concurso o candidato poderá ser dele excluído, por deliberação fundamentada da Comissão de Concurso, com recurso para o Pleno do Tribunal de Justiça Militar do Estado, no prazo de 48 horas.

16.21. Fazem parte deste Edital:

a) o Anexo I – conteúdo programático válido para a 1ª, a 2ª e a 4ª etapas deste Concurso;

b) o Anexo II – conteúdo programático válido para a 2ª e a 4ª etapas deste Concurso:

c) o Anexo III – declaração para candidato desempregado;

d) o Anexo IV – modelo de requerimento de inscrição definitiva; e

e) o Anexo V – cronograma previsto.

ANEXO I

(CONTEÚDO PROGRAMÁTICO VÁLIDO PARA A 1ª, A 2ª E A 4ª ETAPAS)

1 – DIREITO PENAL MILITAR

Direito Penal Militar: conceito; importância para a disciplina na tropa; método de estudo; função exercida na hierarquia militar; relações com outras ciências jurídicas; objeto de estudo. Da Norma Penal Militar: conceito; eficácia e validade no tempo e no espaço; interpretação; fontes; jurisdição dos costumes e da analogia; espécies; estrutura. Dos Crimes Próprios e Impróprios: crimes propriamente militares e crimes impróprios militares; critérios determinativos dos crimes impróprios militares, praticados por militares em atividade, na reserva ou reformados. Elementos Essenciais do Crime Militar: tipicidade; antijuridicidade e culpabilidade. Tipicidade e culpabilidade na nova parte geral do Código Penal comum. Estudo comparado com a nova parte do Código Penal comum. Da Relação de Causalidade: a ação, o resultado, o nexos. Os atos reflexos e a coação física. Causas de Exclusão: atipicidade, excludentes da criminalidade e dirimentes da culpabilidade. Da Resposta Penal Militar: as penas principais e as penas acessórias; da cominação, aplicação e execução das penas; causas de extinção da punibilidade. Da Ação Penal Militar - Dos Crimes contra a Disciplina e a Autoridade Militar. Dos Crimes contra a Pessoa: vida, liberdade, honra, integridade, patrimônio e contra os costumes. Dos Crimes contra a Administração Militar, contra a Fé Pública e contra a Justiça Militar.

Código Penal Militar (Decreto-Lei nº 1001/69): Da Aplicação da Lei Penal Militar; Do Crime; Da Imputabilidade Penal; Do Concurso de Agentes; Das Penas; Das Medidas de Segurança; Da Ação Penal; Da Extinção da Punibilidade; Dos Crimes contra a Segurança Externa do País; Dos Crimes contra a Autoridade ou Disciplina Militar; Dos Crimes contra o Serviço Militar e o Dever Militar; Dos Crimes contra a Pessoa; Dos Crimes contra o Patrimônio; Dos Crimes contra a Incolumidade Pública; Dos Crimes contra a Administração Militar; Dos Crimes contra a Administração da Justiça Militar.

2 – DIREITO CONSTITUCIONAL

Estado. Origem. Formação. Conceito e elementos. Formas de Estado. Formas de Governo. Sistemas de Governo. Hermenêutica Constitucional. Concretização da Constituição. Mutação Constitucional. Métodos, princípios e limites da

interpretação constitucional. Interpretação conforme a Constituição. Declaração parcial de inconstitucionalidade sem redução do texto. Positivismo. Pós-Positivismo. Princípios Constitucionais. Conceito. Regras e Princípios. Proporcionalidade e Razoabilidade. Direito Processual Constitucional. Constituição e processo. Supremacia Constitucional. Nulidade. Conceito de Constitucionalidade. Controle de Constitucionalidade. Conceito, Requisitos e Espécies de Controle de Constitucionalidade. Controle Difuso. Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade. Súmula Vinculante. Repercussão Geral. Controle Concentrado. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Ação declaratória de constitucionalidade. Ação declaratória de inconstitucionalidade por omissão. Ação direta de inconstitucionalidade interventiva. Arguição de descumprimento de preceito fundamental. Controle de Constitucionalidade no âmbito estadual. *Writs* Constitucionais. *Habeas corpus*. *Habeas data*. Mandado de injunção. Mandado de segurança, individual e coletivo. Ação popular. Ação Civil Pública. Eficácia e Aplicabilidade das Normas Constitucionais. Organização do Estado e do Poder. Federação. Características. Federação Brasileira. União. Competência da União. Regiões Administrativas e de Desenvolvimento. Estados-membros. Formação dos Estados-membros. Competência dos Estados-membros. Regiões Metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões. Municípios. Formação dos Municípios. Competência dos Municípios. Distrito Federal. Competência do Distrito Federal. Territórios Federais. Natureza Jurídica dos Territórios. Repartição das Competências. Intervenção. Intervenção Federal. Intervenção Estadual. Separação dos Poderes. Funções Típicas e Atípicas. Poder Legislativo. Atribuições do Congresso Nacional. Câmara dos Deputados. Competência privativa da Câmara dos Deputados. Senado Federal. Competência privativa do Senado Federal. Das comissões. Dos Parlamentares. Imunidades Parlamentares. Imunidade Material e Formal. Incompatibilidades e Impedimentos dos Parlamentares. Perda do Mandato do Deputado ou Senador. Cassação e Extinção do Mandato. Fidelidade e Infidelidade Partidária. Perda do Mandato por ato de infidelidade partidária. Processo Legislativo. Tipos e Espécies. Procedimento. Fases. Iniciativa. Discussão e Aprovação. Execução. Espécies Normativas. Emenda Constitucional. Leis Complementares, Ordinárias e Delegadas, Medida Provisória, Decreto Legislativo e Resoluções. Função Fiscalizatória exercida pelo Legislativo e pelo Tribunal de Contas. Poderes dos Tribunais de Contas. Composição, características e atribuições dos Tribunais de Contas. Tribunais de Contas Estaduais e do Distrito Federal. Tribunais de Contas Municipais. Ministério Público de Contas. Poder Executivo. O exercício do Poder Executivo no âmbito federal, estadual, municipal, distrital e dos territórios. Atribuições. Posse e Mandato. Vacância e impedimentos dos cargos. Ministros de Estado. Conselho da República. Conselho de Defesa Nacional. Crimes de Responsabilidade e Crimes Comuns do Presidente da República. Prisão. Imunidade Formal. Poder Judiciário. Funções do Poder Judiciário. Jurisdição. Estatuto da Magistratura. Reforma do Poder Judiciário (EC n. 45/04). Garantias do Judiciário. Garantias Constitucionais e Deveres Institucionais do Poder Judiciário. Garantias e funções dos Juízes. Vedações e Deveres no exercício de Jurisdição. Estrutura do Poder Judiciário. Órgãos do Poder Judiciário. Supremo Tribunal Federal. Superior Tribunal de Justiça. Tribunais Regionais Federais e Juízes Federais. Tribunais e Juízes do

Trabalho. Tribunais e Juízes Eleitorais. Tribunais e Juízes Militares. Justiça Militar Federal Justiça Militar Estadual. Organização, estrutura, composição e competências. Tribunais e Juízes dos Estados. Da Justiça de Paz. Conselho Nacional de Justiça: composição, autoridade institucional, competências e funções. Funções Essenciais à Justiça. Ministério Público. Organização e Princípios institucionais do Ministério Público. Garantias e Impedimentos. Conselho Nacional do Ministério Público. Advocacia Pública. Pareceres e Súmulas. Advocacia-Geral da União. Procuradoria-Geral dos Estados e do Distrito Federal. Procuradoria Geral dos Municípios. Advocacia. Estatuto da OAB. Defensorias Públicas. Defesa do Estado e das Instituições Democráticas. Estado de Defesa. Estado de Sítio. Forças Armadas. Segurança Pública. Polícias Militar e Cíveis. Polícias da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios. Direitos e Garantias Fundamentais. Evolução. Características. Aplicabilidade. Direitos Fundamentais Explícitos e Implícitos. Conflito entre Direitos Fundamentais. Direitos Individuais e Coletivos. Direitos Sociais. Direitos da Nacionalidade. Direitos Políticos. Inelegibilidades. Ficha Limpa. Partidos Políticos. Os mecanismos de participação do cidadão, do povo e da sociedade na vida política e administrativa brasileira. Educação. Cultura. Comunicação Social. Família, adolescente, jovem e idoso. Constituição econômica. Princípios da Ordem Econômica. Sistema Financeiro Nacional. Intervenção do Estado. Da política urbana. Da Política agrícola. Das Forças Armadas. Da Segurança Pública. Constituição do Estado de São Paulo: Fundamentos do Estado; Do Poder Judiciário; Das funções essenciais à Justiça; Da Justiça Militar do Estado; Dos Servidores Públicos Militares; Da Segurança Pública; Da Polícia Militar.

3 – DIREITO PENAL COMUM

Finalidades do Direito Penal. Teoria Constitucionalista do Delito. Funcionalismo e Imputação Objetiva no Direito Penal. Teoria do Garantismo Penal. Tipicidade Penal. Tipicidade Conglobante. Princípios constitucionais penais. O Tempo do crime. A lei penal no tempo e no espaço. Do Crime. Relação de causalidade. Culpabilidade e exculpantes. Do crime consumado, tentado e impossível. Crimes de dano e de perigo. Desistência voluntária e arrependimento eficaz. Arrependimento posterior. Do Crime doloso, culposo e preterdoloso. Erro de tipo. Erro de proibição. Erro sobre a pessoa. Coação irresistível e obediência hierárquica. Causas excludentes da ilicitude. Perdão judicial. Da imputabilidade penal. Da ação e da omissão. Do concurso de pessoas. Do concurso de crimes. Das penas: espécies, cominação e aplicação. Das penas alternativas e substitutivas. Da suspensão condicional da pena. Do livramento condicional. Efeitos da condenação e da reabilitação. Das medidas de segurança. Da ação penal pública e privada. Da extinção da punibilidade. Dos crimes contra a vida. Das lesões corporais. Dos crimes contra a honra. Dos crimes contra a liberdade individual. Dos crimes contra o patrimônio. Dos crimes contra a liberdade sexual. Dos crimes contra a fé pública. Dos crimes contra a administração pública. Violência familiar e doméstica contra a mulher. Idosos. Crimes de preconceito de raça ou cor. O adolescente em conflito com a lei. Ato infracional. Medidas socioeducativas. O Estatuto da Criança e do Adolescente. A Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança – ONU, 20.11.1989.

4 – DIREITOS HUMANOS

Direitos humanos na História. Fase do constitucionalismo liberal e do Estado social. Fase do Estado desenvolvimentista. Dimensões. A questão terminológica. Fundamentos: positivismo, jusnaturalismo, racionalismo, utilitarismo. Finalidades. Classificações. Características e especificidades: universalidade, universalismo, transnacionalidade, inexauribilidade, dupla abertura, interdependência, unidade. Limites dos limites. Espécies de restrições. Sistema Universal (ONU). Declaração Universal dos Direitos do Homem, de 1948. Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos, de 1966. Demais Convenções integrantes do Sistema. Regras Mínimas das Nações Unidas para o Tratamento de Presos. Pacto internacional de Direitos Sociais, Econômicos e Culturais, de 1966. Sistema regional americano (OEA). Convenção Americana de Direitos Humanos (“Pacto de San Jose da Costa Rica”). Demais Convenções Interamericanas integrantes do Sistema. Comissão Interamericana de Direitos Humanos. Corte Interamericana de Direitos Humanos. Jurisdição consultiva. Tribunal Penal internacional. Direitos e garantias em espécie. Internalização de direitos no Brasil.

5 – DIREITO PROCESSUAL PENAL MILITAR

Processo Penal Comum e Processo Penal Militar: aplicação; fontes; aplicação subsidiária; interpretação; aplicação intertemporal. Polícia Judiciária: competência; instauração de IPM; desenvolvimento; apuração; flagrante. Ação Penal Militar: titularidade; assistência; princípio da obrigatoriedade; direito de representação; Ministério Público Militar; denúncia. Sujeitos do Processo: Juiz; Ministério Público; assistência; réu e Defensor. Jurisdição e competência. Composição de Conselho. Instrução Criminal: contraditório; acusação e ampla defesa. Incidentes do processo (de insanidade mental do acusado e falsidade documental). Exceções (incompetência, suspeição, impedimento, coisa julgada, litispendência). Formas procedimentais. Comunicação dos Atos Processuais: citação, intimação e notificação. Prisões - Liberdade Provisória – Menagem. Prova: conceito; espécies (interrogatório, confissão, testemunhal, documental, acareação, reconhecimento de pessoas e de coisas). Valor probante do Inquérito Policial Militar. Nulidades Processuais: absolutas e relativas; espécies; decretação; efeitos. Recursos: princípios; interposição; prazos; admissibilidade. Recursos em espécie: especial e extraordinário. *Habeas Corpus*. Execução: princípios; das penas em espécie; incidentes da execução.

Código de Processo Penal Militar (Decreto-Lei nº 1002/69): Da Lei de Processo Penal Militar e da Sua Aplicação; Da Polícia Judiciária Militar; Do Inquérito Policial Militar; Da Ação Penal Militar e do Seu Exercício; Do Processo Penal Militar em Geral; Do Juiz, Auxiliares e Partes do Processo; Da Denúncia; Do Foro Militar; Da Competência; Dos Conflitos de Competência; Das Questões Prejudiciais; Dos Incidentes; Das Medidas Preventivas e Assecuratórias; Da Citação, da Intimação e da Notificação; Dos Atos Probatórios; Do Processo Ordinário; Dos Processos Especiais; Das Nulidades; Dos Recursos; Da Execução da Sentença; Dos Incidentes da Execução; Do Indulto, da Comutação da Pena, da Anistia e da Reabilitação; Da Execução das Medidas de Segurança.

6 – DIREITO ADMINISTRATIVO

Conceito de direito administrativo. Origem. Bases ideológicas. Direito administrativo como Direito constitucional aplicado. Direito administrativo como defesa da sociedade e como defesa do Estado. Regime jurídico administrativo. Função pública. Função administrativa: definição e distinção de outras funções estatais. Função política ou de governo. Conceito de interesse público. Supremacia do interesse público e supremacia dos direitos fundamentais. Interesse primário e secundário. Princípios informativos: legalidade, proibidade administrativa, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, continuidade, indisponibilidade, autotutela, igualdade, presunção da legitimidade, autoexecutoriedade, especialidade, eficiência, hierarquia, isonomia, razoabilidade, da segurança jurídica. Poderes de Estado, Administração Direta e função administrativa. Poderes: polícia administrativa ou segurança institucional. Poder regulamentar e obediência hierárquica. Dignidade humana, serviço essencial e gratuidade. Órgãos públicos. Centralização e descentralização administrativa. Desconcentração. Autarquias. Agências executivas. Agências reguladoras. Fundações públicas. Empresas estatais: empresas públicas e sociedades de economia mista. Regime jurídico da empresa prestadora de serviços públicos e da empresa que explora atividades econômicas. Consórcios públicos. Convênios entre entidades federativas. Acordos de cooperação. Poderes Administrativos. Poder de polícia, poder hierárquico e poder disciplinar. O uso e o abuso do poder. Excesso de poder, desvio de finalidade, omissão da Administração. Poder de polícia: características, espécies e limites. Ato administrativo e fato administrativo. Conceito, classificação e espécies de ato administrativo. Licenças e autorizações administrativas. Existência, validade e eficácia do ato administrativo. Elementos e pressupostos. Abuso de poder, excesso de poder e desvio de poder. Móvel do agente. Silêncio. Atributos. Extinção e modificação do ato administrativo. Revogação. Retificação e invalidação. Correção do ato administrativo: convalidação, conversão, redução ou reforma. Estabilização. Efeitos dos vícios. Limites procedimentais e temporais à correção. Licitações. Disciplina normativa. Conceitos e princípios. Normas Gerais. Modalidades. Pregão. Regime Diferenciado de Contratações Públicas. Procedimento. Registros cadastrais e Registro de Preços. Dispensa, dispensabilidade e inexigibilidade. Processo licitatório. Licitação na administração indireta. Revogação. Sanções Administrativas. Chamamento público. Contratos administrativos: Regime jurídico. Requisitos e formalidades. Causa do contrato. Formalidades do contrato. Garantia. Direitos do contratante e do contratado. Espécie de Contratos Administrativos. Contratos de obra, de serviços, de fornecimento e de concessão. Duração do contrato – prorrogação, renovação e inexecução. Controle. Desbalanceamento da equação econômico-financeira do contrato. Reajuste-revisão. Fiscalização pelos Tribunais de Contas. Extinção do contrato administrativo. Concessões, permissões e autorizações. Concessão de Serviços Públicos. Atribuições próprias das polícias. Delegações e terceirização. Bens públicos. Classificação dos bens públicos. Aquisição dos bens públicos. Domínio público e domínio eminente. Regime jurídico dos bens públicos. Gestão patrimonial. Alienação de bens públicos. Afetação, desafetação. Gestão dos bens públicos. Desapropriação. Agentes públicos. Agentes políticos. Servidores públicos. Princípios

constitucionais aplicáveis aos servidores públicos: concurso público, estabilidade, disponibilidade, proibição de acumular, teto remuneratório, irredutibilidade e isonomia de vencimentos. Acumulação de cargos públicos. Servidor Público e mandatos eletivos. Regime jurídico. Cargo, emprego e função pública. Classificação dos cargos públicos. Criação, transformação e extinção de cargos. Provimento. Investidura, reingresso. Direito adquirido dos servidores. Responsabilidade do Servidor Público. Agentes públicos: direito de greve e sindicalização. Aplicabilidade dos direitos sociais. O estágio probatório e o devido processo legal. Regime jurídico dos cargos em comissão. Agentes Públicos. Exoneração. Demissão. Promoção e progressão funcional. Aposentadoria. Dos servidores públicos litares. Responsabilidade do Estado. Histórico da responsabilidade estatal. Responsabilidade civil da Administração por atos lícitos e ilícitos. Responsabilidade por atos legislativos e judiciais. Responsabilidade por atos omissivos. Responsabilidade por atos praticados por prestadores de serviço público, pessoa jurídica de direito privado. Responsabilidade por dano decorrente do planejamento. Responsabilidade extracontratual do Estado: responsabilidade objetiva do Estado e subjetiva do funcionário. Da ação regressiva. Danos indenizáveis. Danos morais. Excludentes da responsabilidade. Processo administrativo: conceito, requisitos, objetivos, fases, espécies, princípios do processo administrativo. Coisa julgada administrativa. Prescrição administrativa. Controle da administração pública. Controle interno e externo. Controle parlamentar. Controle do Tribunal de Contas. Sustação de atos e contratos administrativos. Controle jurisdicional. Controle pelo cidadão e pelo Ministério Público.

Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101/00.

Lei de Acesso à Informação - Lei Federal nº 12.527/11.

Lei Anticorrupção - Lei Federal nº 12.846/13.

7 – DIREITO CIVIL

Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro; Fontes do direito; Técnicas e critérios de interpretação das normas; Soluções para hipóteses de antinomia e anomia; Direito intertemporal. Princípios do Direito Civil; Capacidade civil e direitos inerentes à personalidade. Emancipação. Proteção às pessoas com transtornos mentais; Ausência; Pessoas jurídicas de direito público e privado. Domicílio; Bens. Teorias e aplicação do fato, ato e negócio jurídico. Atos jurídicos lícitos e ilícitos. Teoria da aparência. Teorias sobre o dano moral, dano estético, dano coletivo e dano social; Prescrição e decadência; Prova: teoria geral e meios de prova; Direito das obrigações. Responsabilidade civil de indenizar (extracontratual, pré-contratual, contratual e pós-contratual). Teoria da responsabilidade civil objetiva. Responsabilidade pela perda de uma chance; Preferências e privilégios creditórios. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

8 – DIREITO PROCESSUAL PENAL COMUM

Princípios constitucionais do processo penal. Aplicação da lei processual no tempo, no espaço e em relação às pessoas. Sujeitos da relação processual. Inquérito policial. Ação penal: conceito, condições, pressupostos processuais. Ação penal pública. Titularidade, condições de procedibilidade. Denúncia: forma e

conteúdo; recebimento e rejeição. Ação penal privada: Titularidade. Queixa. Renúncia. Perdão. Perempção. Extinção da punibilidade. Jurisdição. Competência: critérios de determinação e modificação. Incompetência. Conexão e continência. Das questões e processos incidentes. Da prova: conceito, princípios básicos, objeto, meios, ônus, limitações constitucionais das provas, sistemas de apreciação. Da prisão e da liberdade provisória. Das citações e intimações. Forma, lugar e tempo dos atos processuais. Dos diversos procedimentos processuais penais, incluindo leis especiais e Tribunal do Júri. Atos das partes, dos juízes, dos auxiliares da Justiça e de terceiros. Dos prazos: características, princípios e contagem. Da sentença. Conceito, requisitos, classificação, publicação e intimação. Sentença absolutória: providências e efeitos. Sentença condenatória: fundamentação da pena e efeitos. Efeitos civis da sentença penal. Da coisa julgada penal. Inimputabilidade e processo penal. Das nulidades. Dos recursos em geral: princípios básicos, modalidades e fungibilidade. Da revisão criminal. Das exceções. Do *habeas corpus*. Do desaforamento. Da Execução das penas em espécie. Dos incidentes da execução penal.

9 – ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR

Justiça Militar Estadual: composição, sede, jurisdição, órgão e competência; A Justiça Militar Estadual na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Complementar nº 59/2001 e no Regimento Interno do Tribunal de Justiça Militar de São Paulo; Tribunal de Justiça Militar: composição; competência; nomeação; posse; exercício; substituições; suspeições; impedimentos e incompatibilidades dos Juízes; atribuições do Presidente, do Vice-Presidente e do Corregedor. O Ministério Público junto ao Tribunal. Magistratura na Justiça Militar: órgãos de jurisdição e órgãos auxiliares de Primeira e Segunda Instâncias; carreira: ingresso, nomeação, posse, exercício e promoção. Constituição das Auditorias: Conselhos; secretarias do Juízo Militar. Ministério Público e Defensoria na Primeira Instância. Competência do Juiz de Direito do Juízo Militar e do Juiz Direito do Juízo Militar-Substituto. A disciplina judiciária dos magistrados e servidores da Justiça Militar. Garantias, prerrogativas, deveres, nomeação, posse, exercício, substituições, impedimentos e aposentadoria dos magistrados da Justiça Militar. Conselhos de Justiça: categorias; composição; instalação; substituição; compromisso e competência. Normas da organização judiciária aplicáveis à magistratura comum e à magistratura da Justiça Militar.

LC 35/79 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional).

Regimento Interno do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo.

Regimento Interno de Execução Penal do Presídio da Polícia Militar “Romão Gomes”.

10 – LEGISLAÇÃO ESTADUAL E FEDERAL RELATIVAS ÀS ORGANIZAÇÕES MILITARES DO ESTADO DE SÃO PAULO

O militar do Estado na Constituição da República Federativa do Brasil e na Constituição do Estado de São Paulo. Definição, competência, estrutura, organização, conceituação, ensino, instrução, material das Organizações Militares do Estado. O pessoal, o exercício do cargo ou função e emprego operacional das Organizações Militares do Estado. Estrutura geral da Polícia Militar do Estado de

São Paulo. Direitos, prerrogativas, deveres e responsabilidades do pessoal militar do Estado. Hierarquia e precedência militar. Posto e graduação. Princípios de hierarquia e disciplina, ética militar, transgressões e sanções disciplinares, recompensas. Procedimento Disciplinar. Processo Administrativo Disciplinar. Conselho de Disciplina. Conselho de Justificação. Indignidade e incompatibilidade. Perda da Graduação de Praça. Perda do Posto e da Patente.

Legislação pertinente:

Constituição da República Federativa do Brasil.

Constituição do Estado de São Paulo.

Decreto-Lei Federal nº 667/69 - Reorganiza as Polícias Militares e os Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, dos Territórios e do Distrito Federal, e dá outras providências.

Decreto nº 88.777/83 - Aprova o regulamento para as Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares - R-200.

Lei nº 616/74 - Dispõe sobre a organização básica da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Decreto nº 7.290/75 - Aprova o Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Decreto nº 60.175/14 - Dispõe sobre a estruturação da Polícia Militar do Estado de São Paulo e dá providências correlatas.

Decreto-Lei nº 260/70 - Dispõe sobre a inatividade dos componentes da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Lei Federal nº 5.836/72 – Dispõe sobre o Conselho de Justificação.

Lei nº 186/73 – Dispõe sobre o Conselho de Justificação.

Lei Complementar nº 893/01 – Institui o Regulamento Disciplinar da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Instruções do Processo Administrativo da Polícia Militar (I-16-PM).

11 – DIREITO PROCESSUAL CIVIL

Princípios constitucionais e infraconstitucionais do processo civil. Garantias constitucionais do processo. Autonomia do Direito Processual. Direito Processual Intertemporal. Jurisdição. Características. Espécies. Organização judiciária. Distinção em relação às demais funções do Estado. Competência. Critérios de determinação e de modificação. Funções essenciais à Justiça. Magistratura. Advocacia Pública e Privada. Assistência judiciária. Ministério Público. Órgãos auxiliares da justiça. A ação. Conceito e natureza. Condições da ação. Elementos da ação. Ação e tutela jurisdicional. Cumulação da ação. Classificação da tutela jurisdicional. Processo. Conceito e natureza. Espécies. Pressupostos processuais. Procedimento. Atos processuais. Forma, tempo e lugar. Regime de invalidades processuais. Preclusões. Comunicação dos atos processuais. Atos processuais eletrônicos. Partes e terceiros no processo civil. Conceitos. Litisconsórcio, assistência e modalidades de intervenção de terceiros. *Amicus curiae*. Petição inicial. Requisitos. Juízo de Admissibilidade. Defesa do réu. Contestação, exceções, reconvenção, impugnação ao valor da causa. Providências preliminares. Julgamento conforme o estado do processo. Audiência preliminar. Provas. Objeto, fonte e meios. Prova atípica e prova ilícita. Ônus da prova. Provas em espécie e sua produção. Audiência de instrução e julgamento. Sentença.

Conteúdo. Defeitos das sentenças. Coisa julgada. Limites subjetivos e objetivos. Relativização da coisa julgada. Julgamento liminar de improcedência. Cumprimento de sentença e processo de execução. Execução de obrigação de fazer, de não fazer, de dar e de pagar quantia. Execuções especiais e específicas. Defesas do executado. Liquidação de sentença. Embargos de terceiro. Tutela antecipada. Natureza. Requisitos. Antecipação na sentença e antes dela. Fungibilidade com a tutela cautelar. Recursos. Requisitos de Admissibilidade. Efeitos. Espécies. Liquidação de Sentença. Espécies. Procedimento. Cumprimento da sentença. Procedimento. Impugnação. Processo de Execução. Princípios gerais. Espécies. Execuções especiais. Execução contra a Fazenda Pública. Regime de Precatórios. Requisições de Pequeno Valor. Execução de obrigação de fazer e de não-fazer. Execução por quantia certa contra devedor solvente. Embargos do Devedor. Embargos de Terceiros. Exceção de pré-executividade. Remição. Suspensão e extinção do processo de execução. Uniformização de jurisprudência. Recursos aos tribunais superiores. Cabimento. Procedimento. Efeitos. Precedentes judiciais. Mecanismos de valorização. Súmulas, Súmula Vinculante. Ação rescisória e sucedâneos recursais. Ação Anulatória do art. 486 do CPC. Ações Cautelares. Poder geral de cautela. Procedimento cautelar. Remédios de tutela em face do Poder Público. Mandado de segurança. Ação Popular. *Habeas Corpus* Civil, *Habeas data*. Pedido de Suspensão de liminares e de sentenças.

12 – LEGISLAÇÃO COMUM ESPECIAL E EXTRAVAGANTE

Lei nº 1.521/1951 (Crimes Contra a Economia Popular).

Lei nº 2.889/1956 (Crime de Genocídio).

Lei nº 4.737/1965 (Código Eleitoral).

Lei nº 4.898/1965 (Abuso de Autoridade).

Lei nº 5.553/1968 (Dispõe sobre a apresentação e uso de documentos de identificação pessoal).

Lei nº 6.001/1973 (Estatuto do Índio).

Lei nº 7.210/1984 (Lei de Execução Penal).

Lei nº 7.492/1986 (Crimes contra o Sistema Financeiro Nacional).

Lei nº 7.716/1989 (Crimes resultantes de preconceitos de raça ou de cor).

Lei nº 7.960/89 (Prisão Temporária).

Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Lei nº 8.072/1990 (Crimes Hediondos).

Lei nº 8.137/1990 (Crimes contra a Ordem Tributária, Econômica e outras relações de consumo).

Lei nº 8.176/1991 (Crimes Contra a Ordem Econômica e Sistemas de Estoques de Combustíveis).

Lei nº 8.429/1992 (Enriquecimento Ilícito).

Lei nº 8.666/1993 (Lei de Licitações).

Lei nº 9.099/1995 (Juizados Especiais Cíveis e Criminais).

Lei nº 9.296/1996 (Escuta telefônica).

Lei nº 9.434/1997 (Lei do Transplante de Órgãos).

Lei nº 9.455/1997 (Crimes de Tortura).

Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro).

Lei nº 9.605/1998 (Crimes contra o Meio Ambiente).
Lei nº 9.612/1998 (Lei da Rádios Comunitárias).
Lei nº 9.613/1998 (Lavagem ou Ocultação de Bens, Direitos e Valores).
Lei nº 9.807/1999 (Programa de Proteção à Testemunha).
Lei nº 10.446/2002 (Dispõe sobre infrações penais de repercussão interestadual).
Lei nº 10.671/2003 (Estatuto de Defesa do Torcedor).
Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).
Lei nº 10.826/2003 (Sistema Nacional de Armas).
Lei nº 11.105/2005 (Lei de Biossegurança).
Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha – Violência doméstica e familiar contra a mulher).
Lei nº 11.343/2006 (Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas).
Lei nº 12.016/2009 (Mandado de Segurança).
Lei nº 12.037/2009 (Identificação Criminal do Civilmente Identificado).
Lei nº 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial).
Lei nº 12.299/2010 (Prevenção e Repressão à Violência).
Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).
Lei nº 12.683/2012 (Crimes de Lavagem de Dinheiro).
Lei nº 12.850/2013 (Organização Criminosa e Investigação Criminal).
Lei nº 12.852/2013 (Estatuto da Juventude).
Decreto-Lei nº 3.688/1941 (Lei das Contravenções Penais).
Decreto-Lei nº 3.914/1941 (Lei de Introdução do Código Penal e da Lei das Contravenções Penais).
Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

ANEXO II

(CONTEÚDO PROGRAMÁTICO VÁLIDO PARA A 2ª E A 4ª ETAPAS)

1 – SOCIOLOGIA DO DIREITO

A Sociologia como instrumento de compreensão da sociedade. A importância do Judiciário no Estado Democrático de Direito. Direito, Comunicação Social e opinião pública. Conflitos sociais e mecanismos de resolução. Sistemas não judiciais de composição de litígios. Relações jurídicas virtuais. Direitos étnicos, raciais e proteção às minorias e aos vulneráveis.

2 – PSICOLOGIA JUDICIÁRIA

Conceito de Psiquiatria, Psicologia e Psicanálise. Psicologia e Comunicação: relacionamento interpessoal, relacionamento do Magistrado com a sociedade e mídia. Problemas atuais de Psicologia com reflexos no Direito: assédio moral e assédio sexual. O processo psicológico e a obtenção da verdade judicial. O comportamento de partes e testemunhas. Infância e juventude. Criminalização da pobreza. Justiça terapêutica. Doutrina da proteção integral à luz da Psicologia. Justiça restaurativa. A equipe interprofissional e a rede de atendimento à criança e ao adolescente.

3 – ÉTICA E ESTATUTO JURÍDICO DA MAGISTRATURA NACIONAL

Regime Jurídico da Magistratura Nacional: carreiras, ingresso, promoções, remoções. Direitos e deveres funcionais da Magistratura. Código de Ética da Magistratura Nacional. Sistemas de controle interno do Poder Judiciário: Corregedorias, Ouvidorias, Conselhos Superiores e Conselho Nacional de Justiça. Responsabilidade administrativa, civil e criminal dos Magistrados. Administração Judicial. Planejamento estratégico. Modernização da gestão.

4 – FILOSOFIA DO DIREITO

Equidade. Direito e Moral. Hermenêutica, interpretação jurídica e racionalidade prática. Teorias da Justiça e da Argumentação. O método de interpretação pela lógica do razoável.

5 – TEORIA GERAL DO DIREITO E DA POLÍTICA

Autonomia do Direito como ciência. Ramos do direito e pensamento formal. Direito objetivo e Direito subjetivo. Fontes do Direito objetivo. Princípios gerais do Direito. Princípios do Direito e Princípios constitucionais. Jurisprudência. Precedentes vinculantes. Eficácia da Lei no tempo. Conflito de normas jurídicas no tempo e o Direito Brasileiro: Direito Penal, Direito Civil, Direito Constitucional e Direito do Trabalho. Invalidez, inconstitucionalidade e legalidade. Teoria Concretista do Direito. Fins e funções do Estado.

ANEXO III

(DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO DESEMPREGADO)

<u>DECLARAÇÃO</u>
Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, DECLARO, sob pena das sanções cabíveis, para fins de concessão de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, prevista na Lei nº 12.782, de 20.12.2007, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 21.12.2007, e no Edital de Abertura de Inscrições e Instruções Especiais do Concurso Público de Provas e Títulos para Ingresso na Magistratura do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo, que me encontro na condição de desempregado(a).
_____, ____ de _____ de 201__.
_____ assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV
(MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DEFINITIVA)

EXMO. SR. JUIZ PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA INGRESSO NA MAGISTRATURA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Eu, _____, abaixo qualificado, venho requerer inscrição no Concurso Público de Provas e Títulos de Ingresso na Magistratura do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo, entregando os documentos e as declarações exigidos no Edital de Abertura de Inscrições e Instruções Especiais.

QUALIFICAÇÃO

RG: _____

CPF: _____

Nacionalidade: _____

Naturalidade: _____

UF: _____

Filiação:

Pai: _____

Mãe: _____

Data de Nascimento: _____

Estado Civil: _____

Nome da Faculdade: _____

Ano de conclusão: _____

Endereço **residencial** (nome + número + complemento):

Cidade _____

UF: _____

CEP _____

Profissão: _____

Endereço **profissional/comercial** (nome + número + complemento):

Cidade _____

UF: _____

CEP _____

Telefones:

Residencial: (_____) _____

Celular : (_____) _____

Profissional/comercial: (_____) _____

DECLARAÇÃO

1. Este requerimento representa a expressão da verdade. Todos os dados nele contidos estão corretos, podendo ser comprovados a qualquer tempo, mediante diplomas, certidões, atestados ou declarações;

2. nos termos do Edital de Abertura de Inscrições e Instruções Especiais deste Concurso, declaro não registrar antecedentes criminais ou haver sofrido penalidades administrativas, no âmbito profissional; e

3. ainda, nos termos do Edital de Abertura de Inscrições e Instruções Especiais, declaro estar ciente de que qualquer omissão ou falsidade, bem como desatendimento dos prazos ou exigências da Comissão Examinadora, implicará minha exclusão deste Concurso.

_____, ____ de _____ de 201__.

assinatura do(a) candidato(a)

**ANEXO V
(CRONOGRAMA)**

EVENTOS	DATAS
Início do período de inscrição preliminar	14.03.2016
Período para solicitação de isenção de taxa de inscrição	14 e 15.03.2016
Divulgação do resultado da solicitação de isenção de taxa de inscrição (somente no site www.vunesp.com.br – a partir de 10 horas))	05.04.2016
Período para interposição de recurso relativo ao indeferimento da solicitação de isenção de taxa de inscrição	06 e 07.04.2016
Divulgação da decisão do julgamento de recurso(s) relativo(s) ao indeferimento da solicitação de isenção de taxa de inscrição (somente no site www.vunesp.com.br – a partir de 10 horas)	14.04.2016
Término do período de inscrição preliminar	15.04.2016
Publicação do deferimento e indeferimento das inscrições preliminares	26.04.2016
Período para interposição de recurso relativo ao indeferimento das inscrições preliminares	27 e 28.04.2016
Publicação da análise do(s) recurso(s) relativo(s) ao indeferimento das inscrições preliminares	06.05.2016
Publicação da convocação para prova objetiva seletiva	25.05.2016
Aplicação da prova objetiva seletiva	12.06.2016
Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva seletiva	14.06.2016
As demais datas serão informadas oportunamente	

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital.

São Paulo, em 04 de março de 2016.
Presidente da Comissão de Concurso